



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 às 13:26:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 100099/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 08004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/08/2024

Responsável pela Homologação: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: O objeto é a contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018

Informação Complementar: O objeto é a contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Instituto Nacional de Graduacao E Pos-Graduacao em Acessibilidade Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.167.450/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Emissao 4e1bda860cdfecb157e2d546 proc	Sim	2088d6584e75042a58165b2cb291dff1
Anexo - Mapa de risco	Sim	e1cc64e9663afe7431aa2740d49808e2
Anexo - Separata do semanario oficial 26 de agosto de 2024 5	Sim	bcff99814f5e2dc3e94516d2b1f9ea8c
Análise jurídica da contratação	Sim	1924b099971cf33fdc4f226a031e0802
Autorização da autoridade competente	Sim	23142fa777c0d1a1efb771b1bb375a5a
Estimativa da despesa	Sim	233bad4c7d3af7f9384f16e62debc634
Estudo Técnico Preliminar	Sim	dc1e09071feb62c1909574e2751d9c3f
Formalização de demanda	Sim	cb846c5e89c413ad02c3e8f8d93244c8
Justificativa de preço	Sim	b916b67f88ea4b5a4cf4e0e7a88ccac3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	22573f447db6da444f8f9ee3ccf20b07
Previsão Orçamentária	Sim	9df91ba4f70ae1fcc712c332de215308

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Instituto Nacional de Graduacao E Pos-Graduacao em Acessibilidade Ltda	Sim	5d308cb8503f111dad0f00bad05d2ae1

João Pessoa, 28 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Campina Grande, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário

**INEXIGIBILIDADE Nº 08.004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 08.004/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, COM CONTEÚDO ATUALIZADO PARA 2024, CONFORME AS NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, A LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO, O ESTATUTO DO IDOSO, AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN PARA SINALIZAÇÃO DE VAGAS E NOVOS DECRETOS FEDERAIS 9296/2018, 9405/2018 E 9451/2018, em favor da empresa ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.741.293/0001-51, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.289/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.312/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.289/2024, cujo objeto é o CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE OPERAR O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PORTARIAS GM/MS Nº 1.301 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 E Nº 1.750, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, em favor da PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO, inscrita no CNPJ sob Nº 01.627.117/0001-62, no VALOR de R\$ 1.050.312,00 (um milhão cinquenta mil trezentos e doze reais). Com fundamento no Artigo 74 da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.246/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.246/2024, cujo objeto é o CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 4.588/2024, em favor da PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO PEDRO AMERICO, inscrita no CNPJ sob Nº 06.101.061/0006-36, no VALOR de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Com fundamento no Artigo 74, da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.295/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.363/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.295/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARÁIBA, em favor da PESSOA JURÍDICA CTB SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 52.990.156/0001-60, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.296/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.360/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.296/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARÁIBA, em favor da PESSOA PESSOA FÍSICA ANDARA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando a necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais da Secretaria de Obras e da Defesa Civil do município, solicitamos a autorização para prosseguimento de estudos técnicos e aquisição de curso livre que tem por objetivo capacitar Arquitetos, Engenheiros, Designers, Projetistas, Técnicos em Edificações, Funcionários Públicos e Profissionais de áreas afins, a adquirir todo o conhecimento sobre Acessibilidade para realizar Laudos e Projetos Acessíveis. A seguir, apresentamos as justificativas que sustentam esta solicitação.

1. Objeto.

Aquisição de acesso a MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018.

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço

A contratação de acesso à mentoria online de acessibilidade aplicada é de extrema importância para garantir a conformidade das ações e projetos do nosso órgão com as normativas e legislações vigentes. A seguir, apresentamos os principais motivos que justificam essa necessidade:

a. Atualização Contínua e Adequação Normativa

A mentoria online de acessibilidade aplicada oferece conteúdos atualizados para o ano de 2024, com base nas normas técnicas e legislações mais recentes, tais como a NBR 9050/2020 e a NBR 16537/2024. Estas normas estabelecem critérios e parâmetros técnicos fundamentais para garantir a acessibilidade de ambientes, edificações, mobiliários e espaços urbanos, assegurando o direito de todos os cidadãos ao pleno uso desses locais.

b. Conformidade com a Legislação Brasileira

A Lei Brasileira da Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) impõem a necessidade de adoção de medidas que garantam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência e idosos. Além disso, as resoluções do Contran sobre sinalização de vagas e os decretos federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018 reforçam a obrigação de implementação de sinalizações adequadas e acessíveis em estacionamentos e vias públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

c. Capacitação e Desenvolvimento de Competências

A mentoria online proporcionará aos servidores o acesso a uma formação contínua e especializada, capacitando-os a identificar, planejar e executar projetos de acessibilidade de forma eficaz e alinhada com as melhores práticas. Esta capacitação é essencial para que o corpo técnico esteja apto a implementar as diretrizes e exigências legais de acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

d. Acompanhamento e Suporte Técnico Especializado

O acesso à mentoria online de acessibilidade aplicada permite que os servidores contem com o suporte técnico de especialistas na área. Este acompanhamento contínuo é crucial para a resolução de dúvidas e a superação de desafios técnicos que possam surgir durante a execução de projetos e atividades relacionadas à acessibilidade.

e. Promoção da Inclusão Social e da Cidadania

A contratação do serviço de mentoria online de acessibilidade aplicada reflete o compromisso do nosso órgão com a promoção da inclusão social e da cidadania. Ao assegurar que nossas ações estejam em conformidade com as normativas de acessibilidade, estamos contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, possam exercer plenamente seus direitos.

3. Quantitativos do objeto a ser contratado.

- Quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	O QUE É ACESSIBILIDADE
2	CONCEITO E PRÁTICA DO DESENHO UNIVERSAL
3	ROTA ACESSÍVEL
4	VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS
5	AS LEIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE
6	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE
7	ESTUDO DE CASO
8	MÉTODOS E TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

4. Previsão de início do contrato.

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para entrega dos equipamentos seja até o dia 16 de setembro de 2024.

5. Indicação da equipe de elaboração dos estudos

Fica atribuída a responsabilidade de desenvolvimento da fase interna da contratação para a equipe de planejamento interno de licitações da SECOB e os aspectos técnicos, incluindo orçamento, cronograma e memorial descritivo, para a coordenação responsável da SECOB.

MARIANA DAMASCENO DELFINO
Diretora de Manutenção de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73E6-7F06-567D-BBA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 07/08/2024 12:33:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/73E6-7F06-567D-BBA8>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE Nº 08.004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.368/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, COM CONTEÚDO ATUALIZADO PARA 2024, CONFORME AS NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, A LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO, O ESTATUTO DO IDOSO, AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN PARA SINALIZAÇÃO DE VAGAS E NOVOS DECRETOS FEDERAIS 9296/2018, 9405/2018 E 9451/2018**, em favor da empresa **ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.741.293/0001-51, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

INEXIGIBILIDADE Nº 08.004/2024





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE Nº 08.004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 08.004/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, COM CONTEÚDO ATUALIZADO PARA 2024, CONFORME AS NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, A LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO, O ESTATUTO DO IDOSO, AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN PARA SINALIZAÇÃO DE VAGAS E NOVOS DECRETOS FEDERAIS 9296/2018, 9405/2018 E 9451/2018**, em favor da empresa **ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.741.293/0001-51, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4E1B-DA86-0CDF-ECB1> e informe o código 4E1B-DA86-0CDF-ECB1

INEXIGIBILIDADE Nº 08.004/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E1B-DA86-0CDF-ECB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 26/08/2024 16:31:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

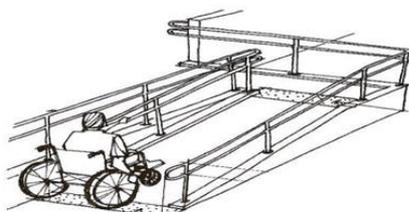
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4E1B-DA86-0CDF-ECB1>



MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE

Faça projetos Acessíveis. Conheça e aplique a NBR 9050/2020



A Prefeitura Municipal Campina Grande PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE

CAPACITAÇÃO CONFORME A NBR 9050/2020, NBR 16537/2024

Lei Brasileira de Inclusão E DEMAIS LEIS DE ACESSIBILIDADE.

Autor de 2 livros de acessibilidade.

Eduardo Ronchetti de Castro é arquiteto formado pela Universidade Mackenzie.

Sócio-fundador do Escritório Eduardo Ronchetti Arquitetura e Professor idealizador do Curso de Acessibilidade Aplicada.

Especializou-se em Acessibilidade e na realização de Projetos de adaptação de ambientes públicos e privados, integrou a Comissão de Acessibilidade de São Bernardo do Campo e atuou como revisor de obras particulares na Prefeitura de São Bernardo do Campo.

Já realizou mais de 600 Projetos Acessíveis, mais de 200 Laudos de Acessibilidade e capacitou mais 4.000 profissionais em cursos por todo o Brasil.



“Minha missão é ajudar você a conhecer e aplicar as leis e normas técnicas de acessibilidade para que você também realize Laudos, Projetos e Obras 100% acessíveis.”
(Eduardo Ronchetti de Castro)

Apresento com grande satisfação a Proposta da MENTORIA MDA ONLINE em Acessibilidade Aplicada.



OBJETIVO DA MENTORIA ONLINE 2024

A MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA é um Curso Livre, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018.

PÚBLICO

O CURSO tem por objetivo capacitar Arquitetos, Engenheiros, Designers, Projetistas, Técnicos em Edificações, Funcionários Públicos e Profissionais de áreas afins, a adquirir todo o conhecimento sobre Acessibilidade para realizar Laudos e Projetos Acessíveis.

PROGRAMAÇÃO DO CONTEÚDO - 60 HORAS

O QUE É ACESSIBILIDADE

- Aprenda porque se adaptar e como garantir o acesso a todos.
- Quem são as pessoas com deficiência.
- Pessoas com deficiência possuem necessidades específicas que devem ser compreendidas e respeitadas.
- O conceito do “homem padrão” tem evoluído para atender às necessidades de uma arquitetura mais inclusiva.

CONCEITO E PRÁTICA DO DESENHO UNIVERSAL

- Conheça as referências nacionais e internacionais do “Universal Design”.
- Conheça os requisitos da NBR 9050 que surgiram a partir dos conceitos do Desenho Universal.

ROTA ACESSÍVEL

- O percurso e a localização dos ambientes devem estar livres de obstáculos que impeçam o acesso e sua utilização.
- A importância em definir a rota acessível em seu projeto.
- Adaptação de calçadas e utilização de piso tátil direcional e de alerta nas calçadas.

VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS

- Aprenda a identificar barreiras e propor soluções de acesso.
- Aprenda a realizar os laudos de acessibilidade solicitados pelos órgãos públicos.
- Diferenças entre Laudo e Atestado de Acessibilidade.



AS LEIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE

- As leis de acessibilidade.
- Decifre a NBR 9050/2020 e como ela determina as medidas e condições para eliminação das barreiras arquitetônicas.
- Decifre a NBR 16537/2016, sobre Sinalização Tátil no Piso.

PROJETOS DE ACESSIBILIDADE

- Identificando as barreiras arquitetônicas: obstáculos que impedem o acesso e uso dos ambientes e equipamentos.
- Adaptação de imóveis públicos e privados.
- Conheça as diferenças entre construir rampas ou instalar elevadores.
- Aprenda a projetar com acessibilidade.
- Rampas e elevadores.
- Banheiros adaptados completos.
- Piso tátil.
- Calçadas.
- Balcões de atendimento.
- Mobiliário adaptado.
- Adaptação de ambientes e mobiliários.
- Conheça as Regras para adaptar a sua Calçada. (Conceituação, Divisão de faixas, Faixa de travessia, Rebaixamentos de guias, Sinalização tátil, Acesso de veículos, Vegetação).
- Conheça os requisitos mínimos para um projeto ser considerado acessível.
- Conheça todos os requisitos para um Banheiro Acessível.
- Conheça os requisitos para acesso à edificação.
- Conheça os elementos que compõe a Circulação horizontal e Circulação vertical.
- Aprenda sobre projeto para Auditórios.
- Piscinas e equipamentos esportivos.
- Estacionamento.
- Comunicação e sinalização.

ESTUDO DE CASO

- Reformando escolas, hotéis, shoppings e edifícios públicos e privados.

MÉTODOS E TÉCNICAS



- Aula online expositiva com estudos de casos práticos.
- Estudos de casos práticos de Acessibilidade.
- Eliminação das dúvidas de Acessibilidade dos profissionais.

MATERIAL DIDÁTICO DO CURSO

MATERIAL DIDÁTICO ONLINE

A apostila estará disponível para *download*.

BLOCOS INTELIGENTES DE CAD DOS ITENS DA NBR 9050/20

São 21 modelos de blocos de CAD, uma ferramenta que vai otimizar o tempo na hora de fazer o Projeto de Acessibilidade. São blocos de CAD inteligentes com os detalhes de acessibilidade.

CHECK LIST COMPLETO PARA LAUDO DE BANHEIRO ACESSÍVEL

O CHECK-LIST está disponibilizado através de uma tabela de Excel com fórmulas que apresentam automaticamente o resultado do item que está sendo checado. Ou seja, basta descrever o item com todas as suas medidas que a planilha dirá se está ou não de acordo com a NBR 9050/2015.

ACESSO GRATUITO AO CURSO ONLINE DE BANHEIRO, SANITÁRIO E VESTIÁRIO 100% ACESSÍVEL

Curso Online composto por 21 aulas de Acessibilidade para Banheiros, Sanitários e Vestiários conforme a nova NBR 9050/2020 e demais leis de Acessibilidade em vigor.

-  Acesso a Mentoria MDA completa;
-  Aulas AO VIVO com o Eduardo Ronchetti;
-  Consultoria em grupo para as 2 funcionárias de 1 hora no Zoom;
-  Acesso Estendido por 2 anos ao conteúdo da Mentoria + Atualizações;

Além da Mentoria, você ainda vai ganhar 🎁 :

-  Grupo do WhatsApp para tirar suas dúvidas
-  Proposta Blindada (pronta para usar)
-  Modelo de Laudo de acessibilidade (pronto para usar)
-  Mais de 10 e-books exclusivos de acessibilidade
-  21 Blocos de AutoCAD

DATAS E CARGA HORÁRIA

O curso tem carga horária de 60 horas, divididas em 150 aulas



LOCAL

Plataforma online CURSEDUCA

VALOR DO CURSO

PREÇO INDIVIDUAL DO CURSO PARA CADA ALUNO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

PREÇO para 3 Funcionárias: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Concedido valor com desconto para 3 funcionárias total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Forma de pagamento: a combinar

No preço estão incluídos os honorários do professor e emissão de Nota Fiscal.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Para alunos que atingirem 75% de participação.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até o dia 30/08/2024.

Após esta data os valores e a data poderão ser alterados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nome da Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE GRADUAÇÃO E POS GRADUAÇÃO EM ACESSIBILIDADE - INAER.

CNPJ: 50.167.450/0001-41

Endereço: Av. Paulista, 1471 - Conj 1110, caixa postal 213, bela vista - São Paulo - SP, 01311-927

07 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

ACESSIBILIDADE APLICADA

Cursos de Acessibilidade.

Capacitação conforme Nova NBR 9050/2020



Proc. Administrativo 1.259/2024

De: **Joab Machado** Setor: **SECOB - Secretaria de Obras**

Despacho: **1- 1.259/2024**

Assunto: **Mentoria - Acessibilidade**



Campina Grande/PB, 07 de Agosto de 2024

Prezados(as),

AUTORIZO o prosseguimento do pleito.

Sem mais.

—
Atenciosamente,

Joab Machado
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Campina Grande - Av. Rio Branco 304 - Prata, CEP 58.400-058

Impresso em 19/08/2024 07:45:40 por Josiery Lira Dos Santos - Agente de Contratação (matrícula 25717)



PARECER N.º. 042/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.259/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para “contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018”.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 26.741.293/0001-51.

Ementa: Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de serviços técnicos de notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso III do Art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, em face de **ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ

n. 26.741.293/0001-51, com sede em São Paulo - SP, na Av. Paulista, n 1471, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Processo Administrativo nº 1.259/2024, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) solicita a dispensa de inexigibilidade para contratação de “contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018”.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Demonstrativo de Dotação Orçamentária, Cartão CNPJ, acompanhadas das certidões negativas fiscais federal, estadual e municipal, de FGTS e trabalhista.

04. Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Feito esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

05. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, seja por ausência de concorrentes aptos a prestação de determinado serviço, seja pela singularidade do objeto que implique na forma de execução individualizada de um serviço e daquele que prestará tal serviço, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar.

06. Assim, o art. 74, da Lei de Licitação e Contratos, Lei n. 14.133/2021, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo **conceito no campo de sua especialidade**, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é **essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**. (grifo nosso)

07. Ademais, o inciso III do art. 74, da referida lei, acrescenta que se consideram serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

[...]

08. Ainda nesse sentido, o ilustre Professor Rafael Oliveira (2021) leciona sobre as impossibilidades **fática (ou quantitativa)** ou **jurídica (ou qualitativa)**. No primeiro caso, há apenas um fornecedor que detém a exclusividade dos direitos sobre o fornecimento do produto ou sobre a prestação do serviço. Na segunda possibilidade, ocorre a ausência de critérios objetivos para a definição da melhor proposta, impossibilitando que o julgamento seja objetivo.

09. No caso em tela, trata-se de **impossibilidade jurídica (ou qualitativa)**, em que ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA possui a expertise incomparável em treinamentos voltados para o desenvolvimento profissional e gerencial com foco em acessibilidade, conforme justificativa da escolha do fornecedor, documento acostado ao Processo Administrativo 1.259/2024.

10. O Tribunal de Contas da União (TCU), no processo TC n. 010.578/95-1, dispôs sobre a discricionariedade do Administrador na contratação direta:

Se concordo inteiramente com a instrução nesse particular, dela divirjo, entretanto, *data vênia*, quando afirma que somente pode haver uma única – e não mais de uma – empresa com notória especialização em determinado setor de atividade. Não é isso que dispõe a Lei 8666/93 [...]

Note-se que o adjetivo singular não significa necessariamente ‘único’... Se singular significasse único, seria o mesmo que ‘exclusivo’, e, portanto, o dispositivo seria inútil, pois estaria redundando o inc. I imediatamente anterior.

[...]

Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretação flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

11. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, na Súmula n. 39, estabeleceu que:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. No caso em tela, estamos diante de consulta sobre a possibilidade de contratação da empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Campina Grande, para prestação dos serviços de “MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018”, ocasião em que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços.

13. Todavia, a escolha deverá recair sobre profissional ou empresa com habilitação específica, dotada de "estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades", conforme prevê o § 3º do art. 74 da Lei 14.133, como mencionado acima.

14. Conforme consta nos autos, o profissional é especialista em acessibilidade e na realização de adaptação de ambientes públicos e privados, com atuação em inúmeros projetos acessíveis e laudos de acessibilidade, que dão conta de diversos serviços relativos à mentoria voltada ao desenvolvimento profissional e gerencial com foco em acessibilidade, o que demonstra expertise no que atine aos serviços a serem contratados.

15. Importa mencionar que, em atendimento ao requisito de justificativa do preço previsto no inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, o preço está adequado em comparativo com o que o presente fornecedor praticou em contratações similares.

16. Por tais razões, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 72, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (grifo nosso)

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA POSSIBILIDADE** da contratação direta de Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atendidos os critérios definidos na Súmula n. 39, do TCU.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 23 de agosto de 2024.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO

Assessora Jurídica – 31.307 OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A97B-352A-5C5D-1681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 23/08/2024 12:16:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 23/08/2024 12:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 23/08/2024 12:19:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A97B-352A-5C5D-1681>



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de acesso a mentoria online de acessibilidade aplicada, com conteúdo atualizado para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04 122 2001 2056** Ações administrativas da SECOB.
 Elemento da Despesa: **3390.39**
 Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 4.500,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 81.778,87**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6668

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 14 de Agosto de 2024.

Joab Kleber Lucena Machado
 Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26B8-D01E-CBA9-2C2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 15/08/2024 11:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/26B8-D01E-CBA9-2C2D>

Mapa de Risco 08.004.2024

Identificação do Objeto: contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Irregularidades da contratada	Comprometimento da integridade do processo, minando a confiança nas instituições envolvidas e resultando em litígios legais dispendiosos, atrasos no projeto e custos adicionais para a contratante.	1	3	3	Moderado	Pesquisa de Antecedentes: Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. Contrato Detalhado: Estabelecimento um contrato detalhado que defina claramente as expectativas, padrões de qualidade, prazos, penalidades por irregularidades e critérios de aceitação do trabalho.	Empresa Contratada e Fiscal do Contrato	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação	Fiscal do Contrato
2	Descumprimento de prazo de execução do objeto	Comprometimento dos objetivos estratégicos.	2	3	6	Alto	Cronograma Realista: Elaboração de um cronograma realista e factível, levando em consideração possíveis atrasos e imprevistos. Acompanhamento Regular: Estabelecimento de uma comunicação frequente com a contratada, solicitando relatórios de progresso periódicos e intervenha imediatamente caso haja desvios do cronograma.	Secob e Fiscal do Contrato	Realização de uma auditoria detalhada das irregularidades e definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário de Obras
3	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.	2	3	6	Alto	Canais de Comunicação Claros: Estabelecimento de canais de comunicação claros e regulares entre as partes, como reuniões semanais ou atualizações por e-mail. Representante de Comunicação: Indicação de representantes de ambas as partes para garantir a comunicação eficaz e resolver qualquer mal-entendido rapidamente.	Fiscal do Contrato e Secob	Em casos de conflitos graves, indicar servidor responsável para mediação com vias de facilitar a comunicação e encontrar soluções. Além do desenvolvimento de procedimentos claros de comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e possíveis problemas.	Secretário de Obras
4	Falta de recursos adequados	A contratada pode não utilizar ferramentas e recursos atualizados, oferecendo assim uma experiência inferior.	1	3	3	Moderado	Realizar avaliações regulares do desempenho da contratada, incluindo a adequação dos recursos e ferramentas que ele utiliza.	Fiscal do Contrato	Realizar avaliação específica e construtiva ao mentor, destacando as áreas que necessitam de melhoria.	Fiscal do Contrato

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBA4-35ED-0E0D-DF63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 23/08/2024 12:10:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 26/08/2024 11:01:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DBA4-35ED-0E0D-DF63>

Proc. Administrativo 19- 1.259/2024

De: Michel C. - SECOB - ATEC

Para:

Data: 23/08/2024 às 12:08:13

Setores envolvidos:

SECOB, SECOB - SE, SECOB - AJUR, SECOB - ATEC, SECOB - EMP, GP - CDG

Mentoria - Acessibilidade

Senhora [Josiery Lira Dos Santos - SECOB - EMP](#),

Segue a Justificativa atualizada.

—

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessoria Técnica

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DA_RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_MENTORIA_1_.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Este documento tem como objetivo apresentar a justificativa detalhada para a escolha do fornecedor selecionado para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, COM CONTEÚDO ATUALIZADO PARA 2024, CONFORME AS NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, A LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO, O ESTATUTO DO IDOSO, AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN PARA SINALIZAÇÃO DE VAGAS E NOVOS DECRETOS FEDERAIS 9296/2018, 9405/2018 E 9451/2018.**

Fornecedor Selecionado: Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA
CNPJ: 26.741.293/0001-51

Descrição da Atividade Econômica Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

A escolha do fornecedor **Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA** se justifica pela sua expertise e especialização em treinamentos voltados para o desenvolvimento profissional e gerencial com foco em acessibilidade. A empresa possui amplo conhecimento das normas e legislações vigentes, como as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, e leis específicas relacionadas à inclusão e acessibilidade, como a Lei Brasileira da Inclusão e o Estatuto do Idoso.

A empresa é também reconhecida por oferecer conteúdo atualizado e alinhado com as resoluções do Contran e os novos decretos federais que impactam diretamente a acessibilidade em espaços públicos e privados. Essa atualização contínua é essencial para garantir que as práticas adotadas estejam em conformidade com as mais recentes diretrizes legais e normativas.

Além disso, a **Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA** apresenta um histórico sólido na realização de consultorias e treinamentos personalizados, o que assegura a adequação do conteúdo às necessidades específicas da organização contratante. A empresa é amplamente reconhecida por sua capacidade de traduzir a complexidade normativa em práticas acessíveis e eficazes, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Portanto, a contratação da **Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria LTDA** atende de forma plena os requisitos do objeto licitatório, garantindo não apenas conformidade legal, mas também a excelência no desenvolvimento das capacidades profissionais e gerenciais necessárias para a implementação de políticas e práticas de acessibilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E6BE-3E58-4AF4-8A51> e informe o código E6BE-3E58-4AF4-8A51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6BE-3E58-4AF4-8A51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 23/08/2024 12:08:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 26/08/2024 11:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E6BE-3E58-4AF4-8A51>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Justificativa do Preço

Considerando a contratação do curso online em acessibilidade aplicada, apresenta-se a seguinte justificativa para o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) estabelecido para a Secretaria de Obras de Campina Grande no ano de 2024.

Histórico de contratações e preços praticados

- Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – DF (2023): O curso foi contratado por R\$3.441,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (2023): O curso foi prestado ao valor de R\$4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
- Secretaria de Obras de Campina Grande (2024): Valor proposto de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Análise e comparação de preços

A variação nos valores observados entre as contratações se justifica pela atualização do curso em consonância com as novas normativas de acessibilidade, inclusão de novos módulos e recursos didáticos, bem como pela inflação acumulada no período. Em 2023, o valor do curso para a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região foi ajustado para R\$3.441,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais), refletindo as condições econômicas e o escopo específico daquele contrato.

Já no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o valor foi elevado para R\$4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), devido à necessidade de personalização de conteúdos e maior complexidade nas demandas, refletindo a realidade de um mercado que exige constantes atualizações tecnológicas e pedagógicas para atender aos requisitos legais e práticos de acessibilidade.

Justificativa para o valor de 2024

Em 2024, o valor de R\$4.500,00 estabelecido para a Secretaria de Obras de Campina Grande está alinhado com o mercado e reflete tanto a inflação acumulada quanto a ampliação do conteúdo abordado no curso. A oferta inclui atualizações em legislações, normativas e melhores práticas de acessibilidade, além da utilização de novas tecnologias e ferramentas educacionais que garantem a qualidade e eficácia do aprendizado.

Conclusão

Portanto, o valor de R\$4.500,00 proposto para a Secretaria de Obras de Campina Grande é justificável e está de acordo com o valor de mercado, considerando a natureza do serviço, a evolução dos conteúdos oferecidos e as condições econômicas atuais. Este valor reflete um serviço de qualidade, atualizado e em conformidade com as normas vigentes de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

acessibilidade, assegurando o cumprimento das obrigações legais e o melhor atendimento às necessidades da secretaria.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F040-6E44-47D7-3CB2> e informe o código F040-6E44-47D7-3CB2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

**ANEXO 1 - PROPOSTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO –
DF (2023)**

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F040-6E44-47D7-3CB2> e informe o código F040-6E44-47D7-3CB2

Data e hora da consulta: 31/08/2023 18:06
 Usuário: ***.565.491-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 3.441,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS DA ASSESSORIA TÉCNICA, DA DIRETORIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, ANY DANIELLE SILVEIRA PINTO, PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA E R ZAINÉ SANTOS DE ALMEIDA ALVES, NO CURSO ONLINE EM ACESSIBILIDADE APLICADA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS, DIVIDIDAS EM 150 AULAS, NA MODALIDADE ONLINE, CONFORME PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PGEA 20.02.1000.0001685/2022-51.	3.441,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/08/2023	Inclusão	3,00000	1.147,0000	3.441,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 GENY HELENA BARROSO MARQUES
 ***.220.926-**
 28/08/2023 20:28:06

Gestor Financeiro
 JOSE ANTONIO COUTINHO VINHAS DURAN
 ***.607.991-**
 31/08/2023 15:40:53

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campanhaagrade.m1doc.com.br/verificacao/F040-6E44-47D7-3CB2> e informe o código F040-6E44-47D7-3CB2
 Peça para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=10147515&ca=SP9UJHJH8DG7Q4Q

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/08/2023 15:40:53	Alteração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

ANEXO 2 - PROPOSTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (2023)

Assinado por 2 pessoas: MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F040-6E44-47D7-3CB2> e informe o código F040-6E44-47D7-3CB2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
NOTA DE EMPENHO



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 030011 Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	Número 2023NE001782	Data Referência 09/11/2023
Gestão 03011 Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	Processo 0001349-42.2023.8.22.8700	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/2021	Pré-Empenho
Credor 26.741.293/0001-51 ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)	
Grupo Programação Financeira 339 Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 22 Licitação Inexigível Lei 14133/2021.	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico		
Despesa com acesso ao curso "Mentoria Online de Acessibilidade Aplicada", destinado a atender 3 (três) servidores deste Tribunal de Justiça.		

Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 03011	Programa Trabalho 02 128 2062 2478 247801				
Função 02 Judiciária		Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa 2062 2062-APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL		Ação 2478 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E				
Subação 247801 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DE MAIS P		Fonte Recurso 1.759.0.08001 Recursos do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serv. Judic. - FUJU				
Natureza Despesa 33.90.39.48 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
	4.470,00					
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qty	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Data e Hora da Emissão: 09/11/2023 às 07:28:32





ESTADO DE RONDÔNIA

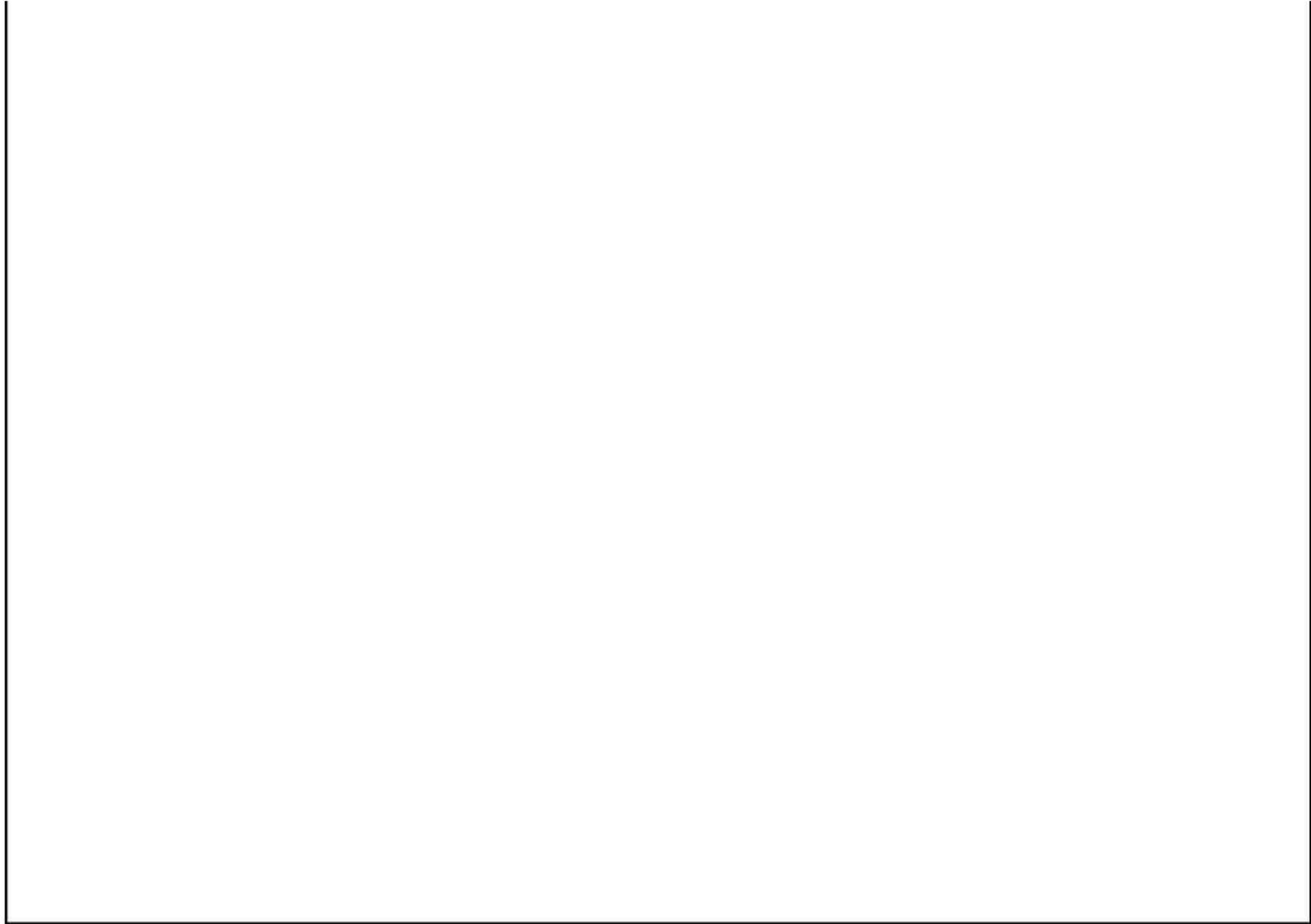
Nota Empenho

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 030011 Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	Número 2023NE001782	Data Referência 09/11/2023
Gestão 03011 Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	Processo 0001349-42.2023.8.22.8700	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 14.133/2021	Pré-Empenho
Credor 26.741.293/0001-51 ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)	

Marcos Alaor Diniz Grangeia
Ordenador Primário

Rinaldo Forti da Silva
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Data e Hora da Emissão: 09/11/2023 às 07:28:32





Documento assinado eletronicamente por **FREDSON LUIZ CARVALHO MENDES, Diretor (a) de Departamento**, em 09/11/2023, às 08:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3690986** e o código CRC **9FF54DA2**.

Referência: Processo nº 0001349-42.2023.8.22.8700

SEI nº 3690986/versão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F040-6E44-47D7-3CB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 23/08/2024 12:07:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 26/08/2024 11:01:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F040-6E44-47D7-3CB2>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018, por meio de **inexigibilidade** de licitação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade no presente projeto, conforme justificativa abaixo:

- 4.1.1. Os itens observados no objeto desta contratação não expressam necessidade de incidência de critérios de sustentabilidade, seja para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

tratamentos específicos no que tange à produção de resíduos ou ainda no que tange a especificações de consumo de energia elétrica. De modo que nenhum dos itens se enquadre em normas específicas vigentes, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5o ed. 2022

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O CURSO tem por objetivo capacitar Arquitetos, Engenheiros, Designers, Projetistas, Técnicos em Edificações, Funcionários Públicos e Profissionais de áreas afins, a adquirir todo o conhecimento sobre Acessibilidade para realizar Laudos e Projetos Acessíveis, para atender às específicas precípuas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
- 6.8. *O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
- 6.9. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 6.10. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*
- 6.11. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*
- 6.12. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa

- 6.13. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.14. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

Gestor do Contrato

- 6.15. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*
- 6.16. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*
- 6.17. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*
- 6.18. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*
- 6.19. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*
- 6.20. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*
- 6.21. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

- 7.1.1.1. *não produzir os resultados acordados,*
- 7.1.1.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
- 7.1.1.3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20(vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação, e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. o prazo de validade;
 - 7.14.2. a data da emissão;
 - 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5. o valor a pagar; e
 - 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.19. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.20. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.21. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 7.22. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 7.23. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)** de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.24. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.25. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.26. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.26.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 7.27. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Cessão de crédito

- 7.28. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.28.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela lei, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.29. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela norma em vigor, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.30. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

7.31. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.*

7.32. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.*

Regime de execução

8.2. *O regime de execução não é aplicado para a contratação em específico, pois o aluguel de imóveis é uma contratação que se baseia em outras modalidades e procedimentos específicos previstos na Lei nº 14.133/2021.*

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme pormenorizado na proposta de preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campina Grande - PB.*

- 9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2056 Ações administrativas da SECOB

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

000844 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campina Grande - PB

Na data da assinatura eletrônica,

Mariana Damasceno Delfino
Diretora de Manutenção de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 911E-2200-83D2-C10D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 26/08/2024 09:23:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/911E-2200-83D2-C10D>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.004.2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto é a contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Campina Grande apresenta-se como uma cidade de grande dinamismo econômico para o estado da Paraíba, sendo também uma cidade polo para municípios de estados vizinhos (Rio Grande do Norte e Pernambuco). Segundo dados do IBGE, o PIB do município corresponde a aproximadamente 15% do PIB Paraibano, sendo, portanto, o segundo maior do estado.

A dinâmica populacional da cidade merece destaque, uma vez que apresenta uma quantidade estimada de aproximadamente 414 mil habitantes, além de receber diariamente, segundo Santos (2020), milhares de pessoas vindas de todo o complexo da Borborema e cidades circunvizinhas, buscando trabalho, consumo de bens comerciais, atendimento médico, educação, serviços bancários, dentre outros.

Essa situação coloca em evidência a necessidade de investimentos substanciais em infraestrutura urbana, considerando ainda a importância da acessibilidade nos projetos elaborados. É crucial entender que o desenvolvimento urbano sustentável não é apenas uma aspiração global, mas também uma necessidade urgente.

A necessidade de adquirir os serviços de mentoria online surge da importância de garantir que nossos projetos e práticas estejam alinhados com as diretrizes mais recentes de acessibilidade. A conformidade com as normas e legislações vigentes é essencial para

Página 1 de 8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

assegurar que nossos ambientes e serviços sejam acessíveis e inclusivos para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais.

A aquisição desses serviços é um passo fundamental para assegurar a plena inclusão e acessibilidade em nossas atividades e projetos, alinhando-os com as melhores práticas e legislações atuais.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018, os requisitos essenciais incluem:

1. Experiência e Qualificações da Mentoria:

- O mentor deve possuir experiência comprovada na área de acessibilidade
- Formação acadêmica em áreas relacionadas, como Arquitetura, Engenharia, Design, Psicologia ou áreas afins, com especialização ou certificação em acessibilidade.
- Histórico de trabalho com as normas e legislações relevantes, incluindo NBR 9050, NBR 16537, Lei Brasileira da Inclusão, Estatuto do Idoso, Resoluções do Contran e Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018.

2. Conteúdo da Mentoria:

- O conteúdo deve ser atualizado para o ano de 2024 e refletir as mais recentes alterações nas normas e legislações de acessibilidade.
- Abranger os seguintes tópicos:
 - **NBR 9050/2020:** Diretrizes para acessibilidade em ambientes construídos.
 - **NBR 16537/2024:** Normas sobre sinalização e comunicação acessível.
 - **Lei Brasileira da Inclusão:** Direitos e políticas públicas para a inclusão de pessoas com deficiência.
 - **Estatuto do Idoso:** Diretrizes para a acessibilidade e direitos dos idosos.
 - **Resoluções do Contran:** Normas para sinalização de vagas e acessibilidade no trânsito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

■ **Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018:**
Regulamentações adicionais.

3. **Certificação e Avaliação:**
 - Oferecer certificados de conclusão para os participantes que completarem a mentoria com sucesso.
4. **Suporte e Acompanhamento:**
 - Disponibilizar canais de comunicação para dúvidas e suporte adicional entre as sessões.

Esses requisitos ajudarão a garantir que a mentoria ofereça valor real e esteja alinhada com as necessidades específicas da aquisição.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa de fornecedores: Plataformas de Formação Online, identificando plataformas especializadas em treinamentos e mentorias online, com foco em acessibilidade; consultorias e escritórios de Arquitetura e Engenharia, identificando empresas e profissionais especializados em acessibilidade e inclusão, com experiência em conformidade com normas brasileiras.

Obter informações: Portfólio de Serviços, obtendo detalhes sobre os serviços de mentoria oferecidos, incluindo metodologia e materiais; currículo dos mentores, verificando as qualificações e experiência dos profissionais que conduzirão a mentoria; preço e condições comerciais, solicitando propostas detalhadas com informações sobre custos e condições de pagamento.

Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa sobre preços médios e ofertas de mercado para mentorias similares em acessibilidade.

Seleção de Fornecedor: Com base na análise, selecionar o fornecedor que melhor atende às necessidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é cotado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços de mentoria online dedicada ao tema de acessibilidade aplicada, com foco nas normativas e legislações vigentes. A mentoria será oferecida por profissionais altamente qualificados e especializados, utilizando uma plataforma de ensino online que permita flexibilidade e acesso a materiais atualizados.

Conteúdo da Mentoria:

- **Atualização e Conformidade:** O conteúdo abordará as normas e legislações relevantes para 2024, incluindo:
 - **NBR 9050/2020:** Diretrizes para acessibilidade em ambientes construídos.
 - **NBR 16537/2024:** Normas recentes para sinalização e comunicação acessível.
 - **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015):** Direitos e políticas públicas para inclusão de pessoas com deficiência.
 - **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003):** Diretrizes para acessibilidade e direitos dos idosos.
 - **Resoluções do Contran:** Normas sobre sinalização de vagas e acessibilidade no trânsito.
 - **Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018:** Regulamentações adicionais.

Metodologia e Formato:

- **Plataforma Online:** A mentoria será conduzida em uma plataforma de ensino online, permitindo acesso flexível ao conteúdo.
- **Materiais de Apoio:** Fornecimento de materiais complementares.

Avaliação e Certificação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. **Certificação:** Emissão de certificados de conclusão para os participantes que completarem com sucesso a mentoria, atestando a aquisição de conhecimento e habilidades.

Esta solução de mentoria online oferece uma abordagem abrangente e atualizada para capacitar profissionais. Ao garantir a conformidade com as normas e legislações vigentes, promove-se um ambiente mais inclusivo e acessível.

Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:

A escolha da modalidade de licitação deve considerar as características específicas do objeto a ser contratado e as diretrizes legais aplicáveis, garantindo assim a adequação e legalidade do processo licitatório.

Sugere-se então optar pela modalidade de **inexigibilidade de licitação**. Essa abordagem é aplicável em situações onde a competição é inviável, seja por exclusividade de fornecimento, notória especialização ou outras razões previstas na legislação. A inexigibilidade de licitação permite a contratação direta de fornecedor específico, reconhecido pela sua capacidade singular de atender às necessidades do projeto.

Ao adotarmos a inexigibilidade de licitação, garantimos a conformidade legal e a utilização responsável dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que asseguramos a qualidade e a eficiência dos serviços contratados. Isso é especialmente importante em projetos que demandam expertise única ou fornecimento exclusivo, priorizando a realização eficiente e o atendimento às necessidades específicas do projeto.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por tratar-se de contratação de serviços de mentoria online de acessibilidade aplicada, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar um local que atenda todas as necessidades das secretarias e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ventila-se a necessidade de verificação, por parte dos servidores que realizarão o recebimento do objeto. Objetivando assim o cumprimento das especificidades exigidas durante o processo de usufruto.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os critérios de aceitabilidade das contratações correlatas encontram-se especificadas no termo de referência.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Não incidem critérios de sustentabilidade no presente projeto, conforme justificativa abaixo:

Os itens observados no objeto desta contratação não expressam necessidade de incidência de critérios de sustentabilidade, seja para tratamentos específicos no que tange à produção de resíduos ou ainda no que tange a especificações de consumo de energia elétrica. De modo que nenhum dos itens se enquadre em normas específicas vigentes, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5o ed. 2022

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

a) Viabilidade Técnica:

A proposta abrange todos os critérios técnicos necessários para a contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA que atenda às exigências especificadas.

b) Viabilidade Operacional:

A abordagem proposta atende aos pré-requisitos de viabilidade operacional, assegurando a disponibilidade dos serviços no período necessário. Isso contribuirá para a garantia de que os projetos estejam em conformidade com as normas e legislações atuais.

c) Viabilidade Orçamentária:

O valor proposto pela contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA está alinhado com os parâmetros de mercado, considerando a importância de garantir um alinhamento dos projetos desenvolvidos com as normas e legislações atuais. Este investimento é crucial para a especialização dos profissionais da área, visando desenvolvimento de ambientes e práticas mais acessíveis e inclusivas para todas as pessoas.

d) Adequação à Necessidade Identificada:

A contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA é totalmente adequada à necessidade identificada na demanda de contratação, considerando sua importância para a organização como um todo. A solução atende às exigências específicas envolvidas, promovendo alinhamento dos projetos com as normas e legislações atuais.

e) Conclusão:

Diante das considerações apresentadas, o Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação de serviços de MENTORIA ONLINE DE ACESSIBILIDADE APLICADA, com conteúdo ATUALIZADO para 2024, conforme as NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, a Lei Brasileira da Inclusão, o Estatuto do Idoso, as Resoluções do Contran para Sinalização de vagas e novos Decretos Federais 9296/2018, 9405/2018 e 9451/2018. A solução proposta é viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo de contratação, observando as cláusulas e condições previstas em lei.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F4-4627-782B-9D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 19/08/2024 11:57:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 19/08/2024 12:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/70F4-4627-782B-9D48>